TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade estabelecer os requisitos técnicos mínimos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à revitalização da iluminação arquitetural das ruas centrais, parques, praças e demais espaços públicos do Município de Encantado/RS, bem como à implantação de novos projetos de iluminação arquitetural, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e restou fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica e a necessidade da aquisição.

A intervenção visa promover a valorização dos espaços urbanos por meio da iluminação, contribuindo para o destaque arquitetônico, melhoria da percepção visual noturna, qualificação paisagística e criação de uma identidade luminosa compatível com os locais contemplados, em especial a Rua Coberta e demais pontos definidos pela Administração.

Justifica-se a aquisição tendo em vista que a iluminação pública é um serviço essencial vinculado diretamente à segurança pública, à qualidade de vida da população e à trafegabilidade de pedestres e veículos nas vias municipais. O investimento em luminárias decorativas de alto desempenho e eficiência energética atende ao embelezamento urbanístico de Encantado/RS, valoriza as áreas de comércio, estimula o turismo local e proporciona espaços de convivência social mais seguros no período noturno.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de luminárias decorativas (Postes e Apliques Arquiteturais) para atendimento das demandas do Município de Encantado/RS, conforme especificações e quantitativos constantes do Lote Único abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	QUANT. DE ATE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REFERENCIA UNITARIO R$	VALOR TOTAL REFERENCIA R$
01	**200**	**POSTE ARQUITETURAL CURVO** Conjunto arquitetural composto por poste curvo de 3,00 m de altura, braço ornamental e luminária LED pendente. Haste principal em tubo de aço Ø76,2 mm, parede de 2 mm, dividida em segmento inferior de 2,60 m e segmento superior de 0,40 m, unidos por luva interna. Segmento superior rotacionável para ajuste do alinhamento do braço, com travamento por parafuso de aperto de 1/4". Fechamento superior com adorno em alumínio. Base com flange quadrada de 200 x 200 mm e espessura de 6,35 mm. Braço curvo em tubo de aço Ø38,1 mm, parede de 1,5 mm e projeção horizontal de 655 mm, ligado à haste por 02 tubos quadrados de 60 x 60 mm e 100 mm de comprimento. Ligação superior com tampa inferior removível para inspeção da fiação e ligação inferior equipada com tomada 2P+T, 10 A, cor preta, instalada voltada para baixo e protegida pelo conjunto. Haste para banner com 250 mm de comprimento e 02 argolas para elementos decorativos. Arabesco ornamental em ferro forjado, dimensões aproximadas de 557 x 412 mm, confeccionado em perfil de 1/4" x 1/2", com linhas curvas e espirais. Composição formada por 02 flores centrais de Ø65 mm e espessura de 3 mm, instaladas uma em cada face e alinhadas entre si, além de 05 elementos florais de aproximadamente 70 x 60 mm e espessura de 3 mm. Flores com acabamento tridimensional, pétalas individualizadas, conformadas e trabalhadas, com relevo, sulcos e nervuras aparentes.	**2.870,00**	**574.000,00**

		Fiação interna em cabo PP 3 x 0,5 mm² para alimentação da luminária e cabo PP 3 x 1,5 mm² para alimentação da tomada. Conjunto metálico com galvanização a fogo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preto texturizado. Luminária arquitetural pendente, com chapéu sextavado em alumínio injetado ou fundido em peça única, dimensões aproximadas de 385 x 445 mm, altura de 250 mm e espessura mínima de parede de 5 mm. Fixação direta à extremidade do braço por 04 parafusos de 1/4" em aço inoxidável e 04 porcas autotravantes em aço inoxidável. Fechamento inferior por disco de alumínio recuado 30 mm em relação à borda do chapéu, formando compartimento de proteção dos componentes eletrônicos. Chapéu e disco com pintura eletrostática a pó na cor preto texturizado. Sistema LED integrado ao disco inferior, protegido por lente em policarbonato com vedação por juntas de silicone ou borracha de alta resistência térmica e às intempéries, grau de proteção mínimo IP66. Potência máxima de 40 W, fluxo luminoso mínimo de 5.400 lm, eficiência luminosa mínima de 135 lm/W, fator de potência mínimo de 0,98, IRC superior a 80, temperatura de cor de 3.000 K com variação permitida máxima de 3% e abetura de facho simétrico com ângulo de 130° x 130° com variação permitida máxima de 3%. Alimentação multitensão de 90 V a 305 V e vida útil mínima de 70.000 horas. Conjunto elétrico com DPS externo ao driver, Classe II/III, proteção mínima de 15 kA / 15 kV, prensa-cabo para vedação da saída superior da fiação, 03 conectores de engate rápido com capacidade mínima de 450 V / 32 A / 105 °C para cabos de 0,2 a 4 mm² e terminal de aterramento. Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. **Modelo conforme desenhos "Poste Arquitetural – Detalhamento 01", "Poste Arquitetural – Detalhamento 02" e "Poste Arquitetural – Detalhamento 03".** **Luminária deverá possuir Relatório de Ensaio Fotométrico conforme norma IES LM-79, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para comprovação das características elétricas e fotométricas.**		

		Poste Arquitetural - Detalhamento 01 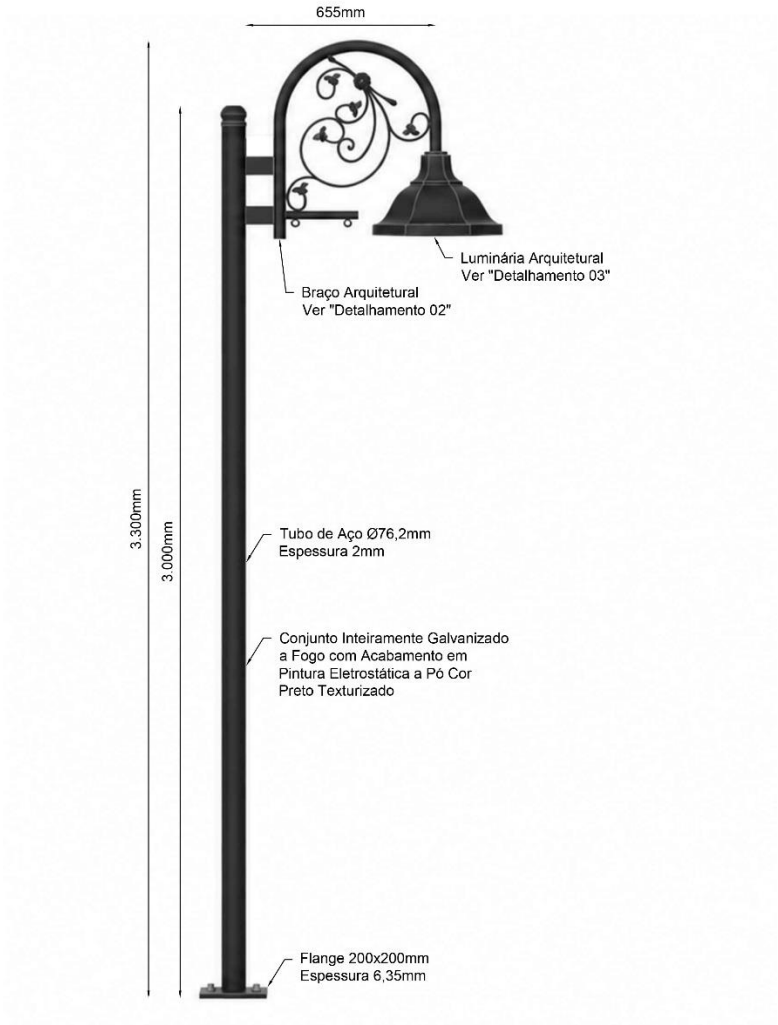 		

Poste Arquitetural - Detalhamento 02

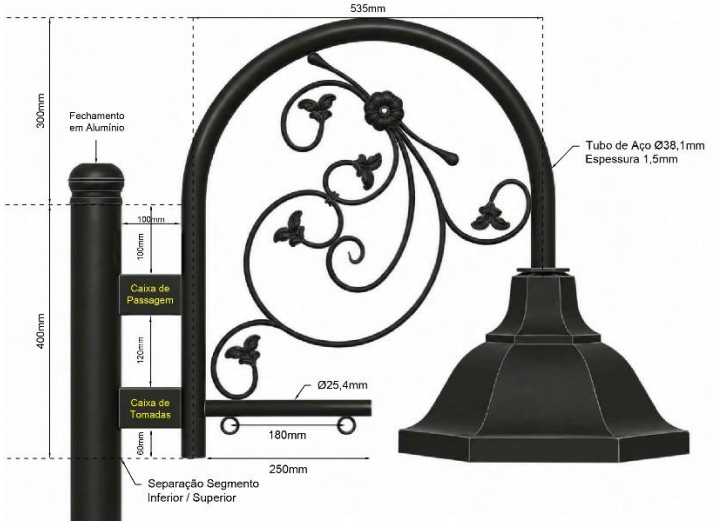

Detalhe
Caixa de Passagem
Caixa de Tomadas

Perfil Quadrado - 60x60mm
Comprimento 100mm

*Caixa de Passagem com Tampa Inferior Removível
*Caixa de Tomadas com Tomada 2P+T na Face Inferior

Detalhe Arabesco

Arabesco 557x412mm - Perfil 1/4" x 1/2"
Legenda:
01: Elemento Floral 70x60mm (05un)
02: Elemento Floral Ø65mm (01un Frente - 01un Verso)

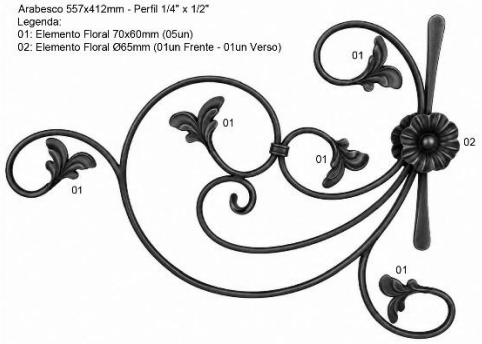

Poste Arquitetural - Detalhamento 03

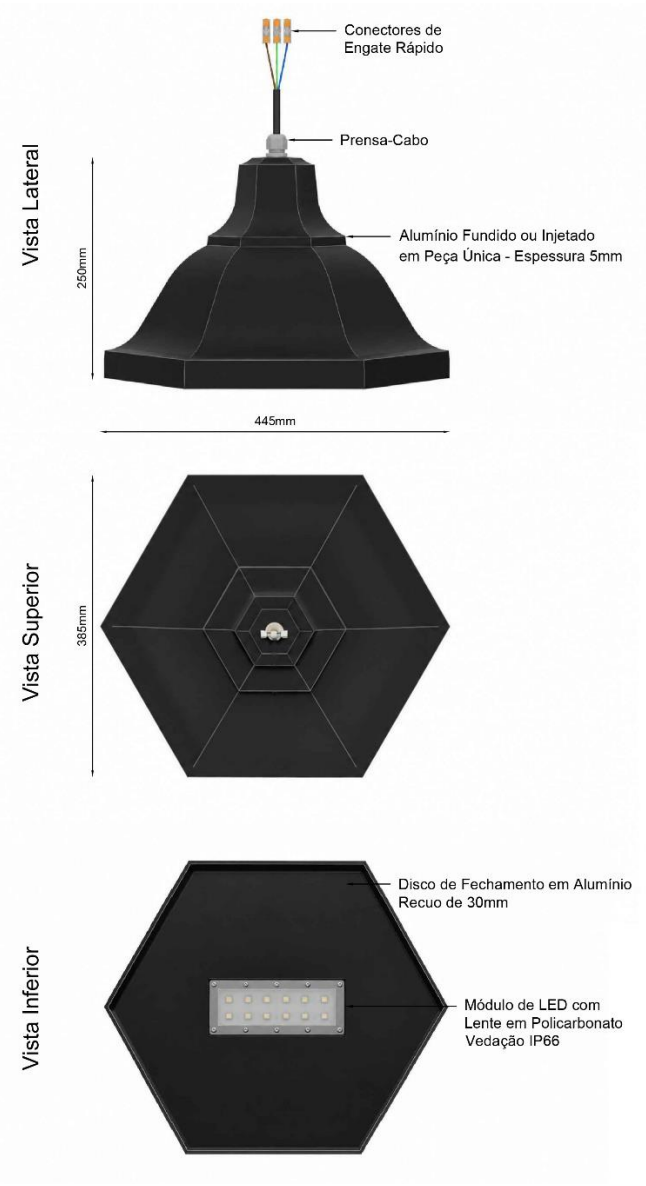

Especificações Mecâ

Formato: Sextavado em Peça
Material: Alumínio Fundido ou
Espessura Mínima: 5mm
Dimensões: 385x445mm
Altura: 250mm
Acabamento: Pintura Eletrostá
Fixação: 04 Parafusos 1/4" Inc
Demais Especificações Conf
Termo de Referência.

Especificações Elétric

Potência Máxima: 40W
Fluxo Luminoso Mínimo: 5.40
Eficiência Luminosa Mínima: 1
Fator de Potência Mínimo: 0,9
IRC: >80
TCC: 3.000K (±3%)
Abertura Simétrica com Facho
Alimentação: 90V a 305V
Vida Útil Mínima: 70.000h
DPS: 15kA / 15kV
Garantia Mínima: 02 Anos
Demais Especificações Conf
Termo de Referência.

02	**50**	**APLIQUE ARQUITETURAL** Conjunto arquitetural tipo aplique, composto por braço curvo em tubo de aço Ø38,1 mm, parede de 1,5 mm e projeção horizontal de 655 mm, destinado à instalação em colunas, pilares, paredes ou estruturas equivalentes. Fixação por sapata em perfil "U", dimensões de 76 x 38 mm, altura de 370 mm e espessura de 3,75 mm, unida ao braço por 02 tubos quadrados de aço de 60 x 60 mm e 100 mm de comprimento. Ligação superior com tampa inferior removível para inspeção da fiação e ligação inferior equipada com tomada 2P+T, 10 A, cor preta, instalada voltada para baixo e protegida pelo próprio conjunto. Haste para banner com 250 mm de comprimento e 02 argolas para elementos decorativos. Arabesco ornamental em ferro forjado, dimensões aproximadas de 557 x 412 mm, confeccionado em perfil de 1/4" x 1/2", com linhas curvas e espirais. Composição formada por 02 flores centrais de Ø65 mm e espessura de 3 mm, instaladas uma em cada face e alinhadas entre si, além de 05 elementos florais de aproximadamente 70 x 60 mm e espessura de 3 mm. Flores com acabamento tridimensional, pétalas individualizadas, conformadas e trabalhadas, com relevo, sulcos e nervuras aparentes. Fiação interna em cabo PP 3 x 0,5 mm² para alimentação da luminária e cabo PP 3 x 1,5 mm² para alimentação da tomada. Conjunto metálico formado por braço, sapata, tubos de ligação e elementos ornamentais com galvanização a fogo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preto texturizado. Luminária arquitetural pendente, com chapéu sextavado em alumínio injetado ou fundido em peça única, dimensões aproximadas de 385 x 445 mm, altura de 250 mm e espessura mínima de parede de 5 mm. Fixação direta à extremidade do braço por 04 parafusos de 1/4" em aço inoxidável e 04 porcas autotravantes em aço inoxidável. Fechamento inferior por disco de alumínio recuado 30 mm em relação à borda do chapéu, formando compartimento de proteção dos componentes eletrônicos. Chapéu e disco com pintura eletrostática a pó na cor preto texturizado. Sistema LED integrado ao disco inferior, protegido por lente em policarbonato com vedação por juntas de silicone ou borracha de alta resistência térmica e às intempéries, grau de proteção mínimo IP66. Potência máxima de 40 W, fluxo luminoso mínimo de 5.400 lm, eficiência luminosa mínima de 135 lm/W, fator de potência mínimo de 0,98, IRC superior a 80, temperatura de cor de 3.000 K com variação permitida máxima de 3% e abertura de facho simétrico com ângulo de 130° x 130° com variação permitida máxima de 3%. Alimentação multitensão de 90 V a 305 V e vida útil mínima de 70.000 horas. Conjunto elétrico com DPS externo ao driver, Classe II/III, proteção mínima de 15 kA / 15 kV, prensa-cabo para vedação da saída superior da fiação, 03 conectores de engate rápido com capacidade mínima de 450 V / 32 A / 105 °C para cabos de 0,2 a 4 mm² e terminal de aterramento. Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. **Modelo conforme desenhos "Aplique Arquitetural – Detalhamento 01" e "Aplique Arquitetural – Detalhamento 02".** **Luminária deverá possuir Relatório de Ensaio Fotométrico conforme norma IES LM-79, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para comprovação das características elétricas e fotométricas.**	**2.109,00**	**105.450,00**

Aplique Arquitetural - Detalhamento 01

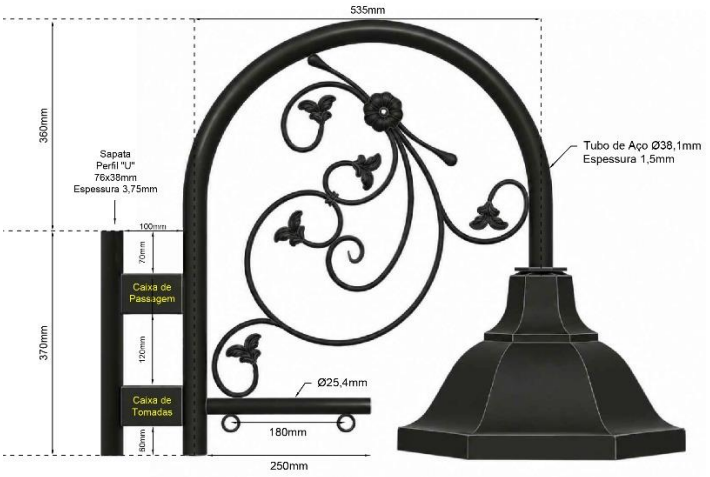

Detalhe
Caixa de Passagem
Caixa de Tomadas

Perfil Quadrado - 60x60mm
Comprimento 100mm

*Caixa de Passagem com Tampa Inferior Removivel
*Caixa de Tomadas com Tomada 2P+T na Face Inferior

Detalhe Arabesco

Arabesco 557x412mm - Perfil 1/4" x 1/2"
Legenda:
01: Elemento Floral 70x60mm (05un)
02: Elemento Floral Ø65mm (01un Frente - 01un Verso)

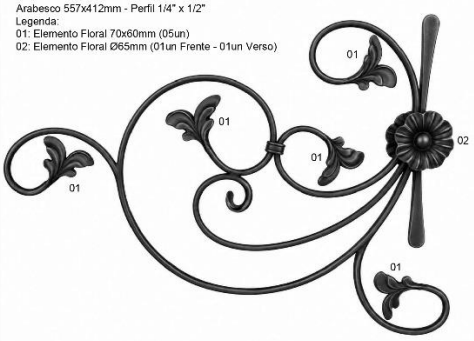

		Aplique Arquitetural - Detalhamento 02 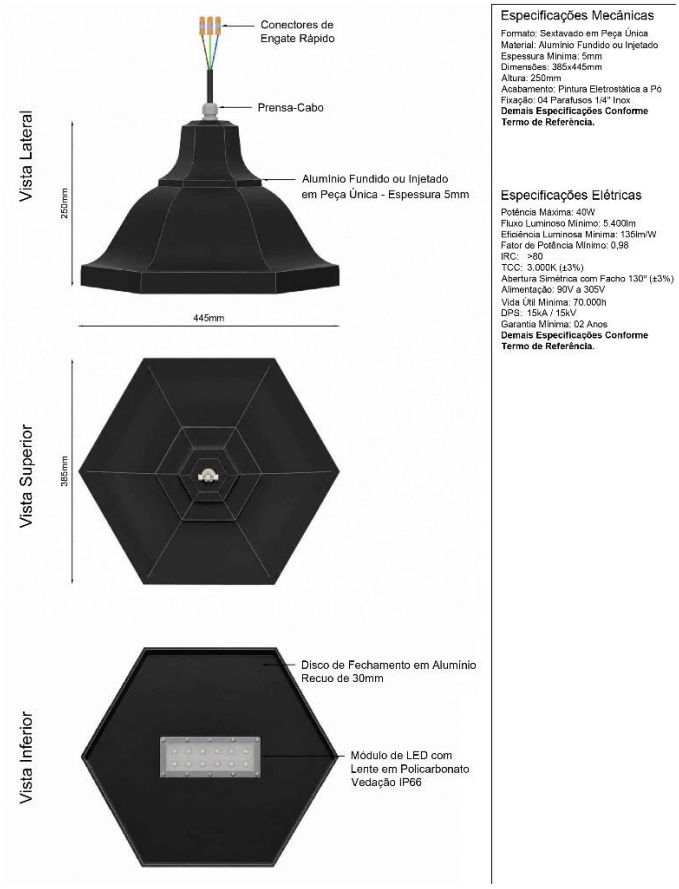		
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		**679.450,00**

1.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir procedência comprovada e atender integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas, não sendo admitidos produtos que apresentem desempenho, características construtivas ou funcionalidades inferiores às especificadas neste Termo de Referência.
1.3. Os materiais especificados deverão apresentar características construtivas, elétricas, ópticas e de desempenho adequadas às aplicações previstas, observando critérios de eficiência energética, durabilidade, segurança, resistência às condições ambientais, qualidade luminosa e compatibilidade estética entre os diferentes elementos que compõem os conjuntos.
1.4. O objeto compreende estritamente o fornecimento dos materiais e equipamentos descritos neste documento, não fazendo parte do escopo os serviços de instalação, montagem, execução de fundações ou bases de concreto, lançamento ou dimensionamento de cabos, execução de tubulações, eletro dutos, caixas ou demais serviços complementares necessários à implantação dos sistemas.
1.5. Serão desclassificadas as propostas finais que apresentarem preços superiores ao orçamento estimado da contratação, bem como aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.
1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.7. Demais informações pertinentes ao detalhamento do objeto da licitação encontram-se descritas nos anexos deste instrumento e do edital.
1.8. Por tratar-se de julgamento por **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE,** o percentual de desconto obtido na proposta vencedora na fase de lances será aplicado linearmente sobre cada item integrante do

respectivo lote para fins de fixação dos preços unitários finais a serem registrados pelo Município, desde que o preço unitário resultante não supere o preço unitário máximo estimado pela Administração, vedada a prática de preços sobrelevados (jogo de planilhas).

2. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PARCELAMENTO

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82, § 5º, e art. 85 da Lei nº 14.133/2021 [Se aplicável, citar o Decreto Municipal que regulamenta o SRP em Encantado/RS], tendo em vista que a demanda para o atendimento e expansão da iluminação arquitetural é contínua e previsível, porém com quantitativos flutuantes e variáveis sob demanda, o que inviabiliza a compra imediata e integral por parte da Administração em lote único de entrega.

2.2. O agrupamento de itens em lote único justifica-se pela viabilidade técnica e operacional, cabalmente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa modelagem gera economia de escala, reduz custos administrativos e otimiza a logística de entrega distribuída, atraindo licitantes com solidez operacional e evitando o fracionamento inadequado do objeto, sem prejuízo à ampla competitividade.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução ideal e eficiente para o caso em tela pelos seguintes fatores:

a) Inviabilidade de estoque prévio: O município não dispõe de espaço físico adequado com as condições de acondicionamento necessárias, tampouco conveniência orçamentária para adquirir e armazenar de uma só vez todo o quantitativo de luminárias decorativas;

b) Cronograma de instalação fracionado: As luminárias serão solicitadas e entregues de forma parcelada e sob demanda, em estrita consonância com o andamento das obras de revitalização das vias e a disponibilidade de dotação orçamentária ao longo do exercício;

c) Eficiência Administrativa: Evita a realização de múltiplos processos licitatórios sucessivos para o mesmo fim, otimizando os recursos humanos, materiais e operacionais da municipalidade, em observância ao princípio da economicidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto licitado classifica-se como bem comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade das luminárias e postes podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (potência, fluxo luminoso, material e certificações normatizadas). Portanto, a modalidade Pregão, é o instrumento legal obrigatório para a disputa, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A opção pelo Lote Único justifica-se tecnicamente pela imperiosa necessidade de padronização estética, técnica e harmonia visual do mobiliário urbano das vias do município de Encantado/RS. A divisão do lote em itens adjudicados separadamente geraria o risco iminente de aquisição de equipamentos de fabricantes distintos, com tonalidades de cor (temperatura de cor), designs, encaixes e componentes incompatíveis entre si, o que prejudicaria gravemente a identidade visual urbanística local e encareceria a futura manutenção e reposição de peças pela Administração.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Fase de Habilitação)

4.1.Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as empresas licitantes deverão apresentar:

4.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica Operacional,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos de iluminação pública ou arquitetural/decorativa de características compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.2.**Ficha técnica dos conjuntos arquiteturais solicitados, emitida pelo fabricante da marca/modelo ofertado**, contendo as principais características construtivas, dimensionais, elétricas e de acabamento dos produtos. Para as luminárias, a ficha técnica deverá informar também a marca e o modelo do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) utilizado, informando a capacidade de proteção de no mínimo 15 kA/15 kV, bem como o número do respectivo certificado ou laudo de conformidade com a ABNT NBR IEC 61643-11 do DPS.

4.1.3.**Relatório de Ensaio Fotométrico da luminária integrante dos dois modelos de conjunto arquitetural solicitados**, elaborado conforme os procedimentos estabelecidos na norma IES LM-79 e emitido por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) [ou por meio de acordo de reconhecimento mútuo internacional (ILAC)]. O relatório deverá identificar claramente o fabricante e o modelo da luminária ensaiada, apresentar fotografia ou desenho técnico do produto, curvas fotométricas (comprovação do ângulo de abertura) e os resultados das características elétricas e fotométricas, incluindo potência, fator de potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, Índice de Reprodução de Cor (IRC) e Temperatura de Cor Correlata (TCC).

Justificativa: Por se tratar de luminária desenvolvida especificamente para aplicação ornamental e arquitetural, sua configuração não se enquadra no mesmo processo de certificação compulsória aplicável às luminárias convencionais de iluminação pública abrangidas pela regulamentação específica do Inmetro. Dessa forma, para comprovação objetiva de seu desempenho elétrico e fotométrico, é indispensável o Relatório de Ensaio Fotométrico realizado conforme a IES LM-79, assegurando a utilização de metodologia padronizada e rastreável. Não serão aceitos relatórios emitidos por laboratórios sem acreditação aplicável, uma vez que a acreditação constitui o único mecanismo legal de comprovação da competência técnica dos ensaios e da rastreabilidade dos resultados.

4.1.4.Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante emitida pelo respectivo Conselho Regional competente , contendo a indicação dos responsáveis técnicos na área de **Mecânica ou Metalúrgica e de Elétrica** , legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os produtos fabricados.

4.1.4.1. Para a fabricação dos conjuntos arquiteturais, em razão de sua constituição metálica e da incorporação de componentes elétricos, incluindo fiação interna e tomada 2P+T, a fabricante deverá possuir em seu quadro profissional técnico legalmente habilitado na área de Mecânica ou Metalúrgica para responder pelas características construtivas, fabricação, materiais, resistência e segurança mecânica do conjunto e profissional técnico legalmente habilitado na área de Elétrica para responder pelos componentes e sistemas elétricos incorporados ao conjunto.

Caso os conjuntos arquiteturais e as luminárias sejam integralmente fabricados pela mesma empresa, será admitida a apresentação de uma única Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, desde que nela constem os responsáveis técnicos das áreas elétrica e mecânica ou metalúrgica.

4.1.4.2.Caso os conjuntos arquiteturais e as luminárias sejam fabricados por empresas distintas, deverá ser apresentada Certidão de Registro de Pessoa Jurídica individual para cada fabricante.

4.1.4.3.A certidão da fabricante dos conjuntos arquiteturais deverá contemplar responsáveis técnicos das áreas mecânica ou metalúrgica e elétrica, enquanto a certidão da fabricante das luminárias deverá contemplar responsável técnico da área elétrica.

Justificativa: A exigência decorre da natureza técnica dos produtos especificados. Os conjuntos arquiteturais não consistem apenas em elementos ornamentais metálicos, pois reúnem estrutura fabricada em aço, elementos de fixação, fiação elétrica interna e tomada 2P+T incorporada ao próprio conjunto, exigindo responsabilidade técnica compatível tanto com os aspectos mecânicos e construtivos quanto com os aspectos elétricos. Da mesma forma, as luminárias constituem equipamentos elétricos completos, dotados de módulo LED, driver, DPS, conexões e demais componentes eletricamente ativos, justificando a existência de responsável técnico habilitado na área elétrica. A exigência de registro das empresas e de seus responsáveis técnicos encontra respaldo nos arts. 59 e 60 da Lei nº 5.194/1966 e na Resolução Confea nº 417/1998 e demais legislação vigente que tratam do registro perante os Conselhos Regionais das empresas que desenvolvem atividades abrangidas pelas áreas fiscalizadas.

4.1.4.4.**Declaração da licitante** , que assume a responsabilidade integral e direta perante o Município pelo cumprimento da garantia técnica proposta pelo Fabricante, assegurando o cumprimento das condições de garantia, assistência e reposição de componentes dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos .

4.1.4.5.**Declaração do licitante ,** atestando que os conjuntos arquiteturais e as luminárias ofertados foram projetados e fabricados sob a supervisão de profissionais legalmente habilitados junto ao sistema Confea/Crea, com atribuições nas áreas de engenharia mecânica/metalúrgica (para os elementos

estruturais e de resistência mecânica) e engenharia elétrica (para os componentes, fiação interna, tomada incorporada e luminária LED).

4.1.4.6.**Declaração da licitante,** assegurando disponibilizar responsável técnico habilitado para prestar suporte técnico por meio eletrônico à Administração sempre que formalmente solicitado, durante o planejamento da instalação dos equipamentos fornecidos. O suporte compreenderá o esclarecimento de dúvidas e o fornecimento de informações técnicas essenciais (tais como peso, dimensões, momentos atuantes, cargas instaladas e interfaces de instalação) para subsidiar o correto dimensionamento das fundações e redes pelo Município, sem que isso implique a transferência à contratada da responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia/instalação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 **O licitante classificado em primeiro lugar e provisoriamente vencedor do lote deverá realizar a entrega física das amostras junto ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de desclassificação.**

5.2**. Considerando que a contratação será realizada por lote único, abrangendo os dois itens especificados, será obrigatória a apresentação de amostra de apenas um dos conjuntos, ficando facultado ao licitante escolher entre a apresentação da amostra correspondente ao Item 1 ou ao Item 2, conforme descrito abaixo:**

5.2.1. Item 1 – Conjunto arquitetural com poste: Caso o licitante opte pela apresentação da amostra correspondente ao Item 1, deverá fornecer amostra do braço arquitetural completo, incluindo arabesco, elementos ornamentais, componentes de ligação, caixa de inspeção, tomada 2P+T, haste para banner e demais elementos integrantes do braço, bem como a luminária arquitetural completa, equipada com módulo LED, conjunto óptico, driver, DPS e demais componentes especificados. Será facultativa a apresentação da haste principal do poste, não sendo sua ausência motivo para reprovação da amostra.

5.2.2. Item 2 – Conjunto arquitetural para fixação em coluna, pilar ou parede: Caso o licitante opte pela apresentação da amostra correspondente ao Item 2, deverá fornecer amostra do braço arquitetural completo, incluindo sapata de fixação em perfil “U”, arabesco, elementos ornamentais, componentes de ligação, caixa de inspeção, tomada 2P+T, haste para banner e demais elementos integrantes do conjunto, bem como a luminária arquitetural completa, equipada com módulo LED, conjunto óptico, driver, DPS e demais componentes especificados.

5.2.3. A apresentação de apenas uma das amostras será suficiente para avaliação do lote, uma vez que os principais elementos submetidos à análise técnica, construtiva e estética são idênticos nos dois itens, incluindo a luminária, o arabesco, os elementos florais e ornamentais, a curvatura do braço, os tubos de ligação, a caixa de inspeção, a tomada 2P+T, a haste para banner e suas respectivas características construtivas. A principal diferença entre os modelos está na forma de fixação do conjunto, sendo o Item 1 integrado à haste principal do poste e o Item 2 provido de sapata em perfil “U” para fixação em colunas, pilares ou paredes.

5.2.4. A faculdade de apresentação de apenas uma das amostras não afasta a obrigação de que os produtos fornecidos posteriormente atendam integralmente às especificações próprias dos dois itens que compõem o lote.

5.2.5. Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas, de forma permanente ou por etiqueta apropriada, contendo, no mínimo, a indicação do fabricante e do modelo do produto apresentado, permitindo sua correlação com as fichas técnicas, relatórios de ensaio e demais documentos apresentados no processo licitatório.

5.2.6. A amostra apresentada deverá representar fielmente o produto que será fornecido em caso de contratação, apresentando integração estética, dimensional e construtiva entre braço, arabesco, elementos florais, componentes de ligação, luminária, sistema óptico e demais elementos que compõem o conjunto.

5.2.7. Não serão aceitos conjuntos adaptados, compartimentos aparentes adicionados posteriormente, módulos sobrepostos, peças improvisadas, modificações artesanais ou soluções que descaracterizem o padrão arquitetural especificado ou estejam em desacordo com os materiais, dimensões, formatos e características construtivas exigidos.

5.2.8. Todos os componentes metálicos deverão apresentar uniformidade visual, alinhamento construtivo, soldas adequadamente executadas, acabamento homogêneo e compatibilidade estética entre si, não sendo

aceitas diferenças aparentes que evidenciem adaptações, substituições ou alterações posteriores incompatíveis com o produto especificado.

5.2.9. O arabesco e seus elementos florais deverão apresentar acabamento compatível com sua característica ornamental, com geometria uniforme, curvas e espirais bem definidas, flores com relevo e conformação tridimensional, soldas devidamente acabadas e ausência de trincas, rebarbas excessivas, deformações, empenamentos, descontinuidades ou outras falhas aparentes que prejudiquem sua estética ou integridade estrutural.

5.2.10. A luminária deverá apresentar geometria sextavada regular, superfícies e arestas definidas, disco inferior corretamente posicionado e integrado ao chapéu, fixações firmes e adequadamente acabadas, pintura homogênea e ausência de rebarbas, trincas, deformações, porosidades excessivas, falhas superficiais ou desalinhamentos. O módulo LED, lente, driver, DPS, conexões e demais componentes internos deverão estar corretamente instalados e protegidos, permitindo a verificação da compatibilidade da amostra com as características técnicas declaradas na documentação apresentada.

5.3. As amostras deverão estar acompanhadas do seguintes documentos:

5.3.1.Termo de Garantia Técnica do Fabricante, assegurando o cumprimento das condições de garantia, assistência e reposição de componentes dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos

5.3.2.Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fabricação/projeto dos conjuntos, emitidas pelos engenheiros responsáveis junto ao CREA, atestando a regularidade técnica dos produtos.

Justificativa: A exigência decorre da natureza técnica dos produtos. Os conjuntos não consistem apenas em elementos ornamentais metálicos, pois reúnem estrutura fabricada em aço, elementos de fixação, fiação elétrica interna e tomada 2P+T incorporada ao próprio conjunto, exigindo responsabilidade técnica compatível tanto com os aspectos mecânicos e construtivos quanto com os elétricos. As luminárias constituem equipamentos elétricos completos (módulo LED, driver, DPS), justificando a existência de responsável técnico na área elétrica, conforme Lei nº 5.194/1966.

5.4. As amostras serão submetidas à análise e fiscalização do Departamento Técnico do Município, responsável pela verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas, construtivas, dimensionais, funcionais e de acabamento estabelecidas no objeto do Edital.

5.5. **A avaliação da amostra será formalizada por meio de Laudo Técnico de Avaliação emitido pelo Departamento Técnico do Município, detalhando os critérios validados e justificando de forma objetiva eventual reprovação. Em caso de parecer desfavorável, o licitante terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente**.

5.6**. A amostra aprovada permanecerá retida pelo Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos decorrentes, servindo de contraprova e referência física/técnica na conferência dos produtos entregues, devendo ser devolvida ou disponibilizada para retirada pelo fornecedor após o encerramento das obrigações contratuais, desde que não tenha sido danificada em testes destrutivos.**

5.6.1.Os materiais fornecidos deverão manter o mesmo padrão verificado na amostra aprovada e possuir garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação

5.7. **A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações, dimensões, materiais, características construtivas ou demais requisitos estabelecidos no edital , acarretará a desclassificação da proposta para o lote, passando-se à convocação do licitante que apresentou a proposta subsequente, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.**

5.8 – Constatada a aprovação da amostra do produto analisado, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO (NÃO PARCELAMENTO)

6.1. A contratação do objeto se dará mediante a formação de lote único (agrupamento de itens), nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, combinado com o art. 47, II, ambos da Lei nº 14.133/2021. De acordo com a legislação, o princípio do parcelamento deve ser mitigado quando a divisão do objeto puder causar prejuízo para o conjunto da contratação ou perda de economia de escala.

6.2. A opção pelo lote único justifica-se em razão da natureza dos produtos, que são interdependentes e exigem rigorosa padronização estética, arquitetural e técnica para a zeladoria urbana do Município. O parcelamento entre fornecedores distintos comprometeria a identidade visual das avenidas e ruas e geraria graves riscos de incompatibilidade geométrica de encaixe entre as luminárias e os braços decorativos.
6.3. Sob o aspecto administrativo e operacional, a unificação em lote único atende à eficiência administrativa, centralizando a responsabilidade técnica e a garantia de assistência pós-venda em um único contratado. A divisão de itens semelhantes em lotes distintos pulverizaria o controle de qualidade, aumentaria os custos indiretos de fiscalização logística para o Município e geraria conflitos de responsabilidade jurídica em caso de falhas prematuras dos componentes integrados.
6.4. A modelagem adotada não restringe indevidamente a ampla competitividade do mercado, visto que o segmento de iluminação decorativa urbana é composto por amplo número de fornecedores integrados aptos a fornecer soluções completas de postes, braços e luminárias LED. Dessa forma, demonstra-se que o agrupamento em lote único preserva os princípios da isonomia, eficácia e economicidade, apresentando-se como a alternativa técnica e juridicamente mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O instrumento da Ata de Registro de Preços, bem como o edital e este Termo de Referência, serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados, gerenciar as solicitações de contratação e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto serão realizados por fiscais de contrato formalmente designados por ato próprio da Administração Municipal (conforme Portaria nº 329/2026 ou norma superveniente), sob a fiscalização técnica do servidor Engenheiro Eletrico PAULO STAPENHORST, e pelo Arquiteto GILMAR SCARAVONATTI, bem como pelos titulares das Secretarias requisitantes, aos quais competirá:
I – acompanhar e supervisionar as entregas dos materiais;
II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações editalícias;
III – registrar detalhadamente todas as ocorrências em relatório próprio ou em sistema eletrônico de gestão de contratos;
IV – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ao gestor da Ata;
V – notificar o fornecedor para substituição imediata de produtos em desconformidade;
VI – propor formalmente a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.
8.3. Do recebimento do objeto:
8.3.1. Provisório: no ato da entrega, pelos fiscais designados, de forma concomitante à verificação física preliminar da embalagem e das quantidades, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, mediante recibo datado e assinado, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;
8.3.2. Definitivo: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste técnico e formal do fiscal responsável, após a verificação minuciosa da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as fichas técnicas e amostras aprovadas, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos ou trocados, integral ou parcialmente, às expensas exclusivas da contratada, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação ou matéria-prima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia ou da vida útil do produto.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS
9.1. A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete, frete CIF ou descarga para o Município de Encantado/RS.
9.2. O local principal de entrega será no CEOPE – Centro de Operações de Encantado, situado na Rua das Hortênsias, nº 1405, Bairro São José, Encantado/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h.
9.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda real das Secretarias Municipais solicitantes, mediante requisição formalizada pela fiscalização do contrato/ata.
9.4. As quantidades descritas nos anexos deste edital são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição de sua totalidade. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens no todo ou em parte, de acordo com as suas reais necessidades operacionais, sem que caiba aos licitantes vencedores qualquer direito a indenização ou reclamação correlata.

10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá estritamente aos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta vencedora realinhada.
10.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues e aceitas, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos de mesma fonte de recursos do Município, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho, devendo o documento digital ser encaminhado para o e-mail oficial: celic@encantado-rs.com.br.
10.4. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento formal da respectiva Nota de Empenho orçamentário. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos termos da legislação vigente.
10.5. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura, informar e manter atualizados os dados bancários (Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica detentora do registro (CNPJ credenciado), para fins de processamento do depósito correspondente.
10.6. As despesas para atender ao presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria para o presente exercício, conforme a classificação orçamentária informada no preâmbulo do edital ou indicada nas respectivas Notas de Empenho.
15.452.1103.2123 - Manutenção e Operação do Serviço de Iluminação Pública
3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2106 - Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.451.1103.1109 - Qualificação da Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1112 - Qualificação da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1113 - Revitalização da Avenida Padre Anchieta e Área Central
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1115 - Qualificação da Infraestrutura de Praças, Parques e Jardins Públicos

4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.1103.1116 - Qualificação da Infraestrutura de Ciclovias, Caminhódromos e Áreas de Passeio
4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.0095.1434 - Constr./Melhorias Infraestrutura Pontos Turísticos
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.1110.1141 - Qualificação da Infraestrutura dos Pontos Turísticos
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
23.695.1110.1143 - Qualificação da Infraestrutura dos Pontos Turísticos - Fundo do Cristo Protetor de Encantado
4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.1103.2126 - Manutenção e Operação de Praças, Parques e Jardins Públicos
3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2138 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2139 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMs
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde
3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.1109.2173 - Manutenção e Operação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.1110.2196 - Manutenção e Operação da Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte
3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
13.392.1111.2203 - Manutenção e Operação da Casa de Cultura
3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovado o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira original.

11.2. O pedido de revisão econômica deverá ser protocolado por meio eletrônico, utilizando o sistema de protocolo on-line do Município, instruído com planilha de custos, notas fiscais de aquisição junto ao fabricante (emitidas antes e depois do evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, salvo autorização expressa em contrário da Administração baseada no risco comprovado de colapso financeiro iminente do contratado.

11.3. A concessão da revisão econômica dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município, formalizando-se por meio de Termo de Aditamento à Ata.

11.4. Uma vez deferida a revisão econômica pela autoridade competente, os novos preços serão aplicados retroativamente à data do evento gerador do desequilíbrio, aplicando-se às Notas de Empenho vigentes afetadas pelo impacto financeiro comprovado, vedada a aplicação a empenhos cujos objetos já tenham sido integralmente entregues e liquidados antes da ocorrência do fato gerador.

11.5. No caso de a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, será concedido reajuste em sentido estrito aos preços registrados, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, deduzindo-se eventuais reequilíbrios concedidos no mesmo período sob o mesmo fato gerador de variação de insumos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes essenciais para a completa fruição ou execução do objeto desta contratação, visto tratar-se do fornecimento integral de bens prontos para instalação por equipes próprias ou contratos de terceiros já vigentes no Município.

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução pretendida consiste na aquisição parcelada e sob demanda de luminárias ornamentais e conjuntos arquiteturais, destinados à iluminação ornamental e arquitetônica de ruas, avenidas e espaços públicos na área urbana e rural do Município de Encantado/RS.

13.2. A descrição da solução compreende o ciclo completo do atendimento à necessidade pública, abrangendo os seguintes aspectos:

I – Planejamento e Demanda: Identificação prévia das necessidades por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com estimativa de consumo baseada na expansão da rede, modernização tecnológica e histórico de manutenções anteriores;

II – Eficiência Logística: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para evitar estoques excessivos e desnecessários na Administração, operando por meio de entregas fracionadas no Centro de Operações de Encantado (CEOPE), conforme o surgimento da necessidade real;

III – Sustentabilidade Operacional: Garantia de manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas urbanas e rurais sem interrupções por falta de insumos de reposição, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de iluminação urbana, com foco na eficiência energética da tecnologia LED.

14. DA JUSTIFICATIVA EXCEPCIONAL PARA A FORMA PRESENCIAL

14.1. Em caráter excepcional, adota-se a forma Presencial para a condução deste certame, com fulcro no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos seguintes fatores motivadores:

Logística e Amostras: Há a necessidade indispensável de análise física imediata e verificação de conformidade de amostras robustas ou protótipos visuais dos itens que compõem o lote único diretamente na sessão pública. Essa medida é crucial para certificar que o padrão estético, o acabamento e a qualidade estrutural atendem rigorosamente ao plano de arquitetura urbanística do Município antes da homologação final, tornando o procedimento presencial mais célere, seguro e eficiente para o interesse público.

Inviabilidade Técnica: Decorrente de limitações de ordem técnica ou indisponibilidade momentânea e justificada nos sistemas de tecnologia da informação e de integração das plataformas eletrônicas oficiais, o que impede a garantia da ampla disputa por meio eletrônico nesta data específica.

Desta forma, restam plenamente demonstrados os benefícios de ordem técnica, econômica e administrativa que justificam a deflagração do presente procedimento sob a forma presencial.

14.2. Na hipótese excepcional e devidamente motivada de realização de sessão pública presencial, em estrita observância ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os atos praticados na sessão deverão ser obrigatoriamente gravados em áudio e vídeo. A juntada da respectiva gravação aos autos do processo de licitação será realizada imediatamente após o encerramento da referida sessão, garantindo a transparência e a publicidade do ato.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

15.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.

15.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.

15.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.

15.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata.
15.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e lotes, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
15.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regulamentação municipal vigente instituída pelo Município de Encantado/RS para o Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o Decreto Federal nº 11.462/2023 de forma subsidiária apenas nas lacunas da norma local.

16. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA
16.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
16.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada, e que a justificativa seja expressamente aceita pela Administração Municipal, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
16.3. A Ata de Registro de Preços será assinada obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica qualificada ou avançada em plataforma de documentos digitais, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.
16.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes constantes da ata de registro de preços, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo seu próprio lance, desde que o valor unitário e global não supere o orçamento estimado da contratação, após a devida negociação intermediada pelo Pregoeiro, em estrito cumprimento ao art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência: aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;
b) Multa, calculada de forma objetiva sobre o valor do empenho ou do contrato decorrente, conforme os seguintes parâmetros:

I - Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do respectivo empenho;

II - Multa Compensatória por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;

III - Multa Compensatória por Inexecução Total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do contrato rescindido;

IV - Multa por Cometimento das demais Infrações (alíneas "d" a "l" do item 17.1): de 0,5% a 30% do valor registrado na Ata, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Encantado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1.
17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.
17.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.
17.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.
17.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Encantado/RS.
17.7. A aplicação das sanções de advertência e multa será de competência do Secretário Municipal da pasta requisitante. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Encantado/RS, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
17.8. Na aplicação da sanção de multa (item 17.2, alínea “b”), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.
17.9. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 17.2, alíneas “c” e “d”), o processo será conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, sendo o licitante ou o contratado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.
17.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da nova intimação.
17.11. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.
17.12. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.
17.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II – pagamento integral da multa aplicada;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
17.14. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas "h" (fraude documental) e "l" (ato lesivo anticorrupção) do item 17.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance) pelo responsável.

18. DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. D A PUBLICAÇAO
19.1. Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br.e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail **licitacoes@encantado-rs.com.br.**

ENCANTADO/RS, OUTUBRO DE 2026.

PAULO STAPENHORT
Fiscal Técnico de Elétrica

GILMAR SCARAVONATTI
Arquiteto e Urbanista – CAU nº A7985-5
Fiscal Técnico de Obras e Urbanismo

ANA DELSA TRONCO CIVARDI
Engenheira Civil – CREA/RS nº 37.522
Fiscal Técnica de Engenharia e Infraestrutura

JOSE CAETANO TURATTI OST
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO